

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E KAMYLLA DIVINA BRITO DO CARMO LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 – POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0002-18, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO**, situada na AV Juscelino K de Oliveira, SN Quadra Unica, Setor Mae Bela, Posse - GO, CEP: 73900-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAMYLLA DIVINA BRITO DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.718.538/0001-25, estabelecida na Rua Julião rodrigues, Nº 575, Quadra 33; Lote 04; Sala 09; Centro, Posse - GO, CEP: 73900000 neste ato representada pela sua titular, **KAMYLLA DIVINA BRITO DO CARMO**, brasileira, casada, comunhão parcial, enfermeira, nascido(a) em 03/06/1995, CPF 050.956.561-16, residente e domiciliada na cidade de Posse - GO, na Rua Benevenuto Barbosa de Souza, nº 1214, ST Santa Luzia, CEP: 73900- 000, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 – POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.11 O CONTRATADO, mediante solicitação prévia e expressa do Diretor Administrativo do Instituto CEM, deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, para realizar Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços e Processos entre outros nas unidades geridas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo ao pactuado no presente contrato, cabendo ao CONTRATANTE os ônus financeiros das despesas como: hospedagem, transporte/locomoção, e combustível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O CONTRATADO perceberá o importe mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pelos serviços prestados indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste instrumento no prazo de vigência deste Contrato.

5.11 O preço constante da Cláusula 5.1. contempla as despesas que o CONTRATADO venha a ter na prestação dos serviços objeto do contrato, exceto despesas excepcionais com hospedagem, transporte/locomoção, e combustível, quando solicitado pelo CONTRATANTE a realização de Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços, Processos e outros, nas demais unidades geridas pelo CONTRATANTE. As despesas deverão ser custeadas pela unidade de destino e/ou conta de rateio, cabendo ao CONTRATADO apresentar o Relatório das Atividades e Notas Fiscais.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 003/2022 – POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO que não foram objeto de alteração neste Aditivo Contratual.

Goiânia, 01 de março de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

Kamylla Divina Brito do Carmo

KAMYLLA DIVINA BRITO DO CARMO LTDA
Kamylla Divina Brito do Carmo
Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:
CPF:
RG: